

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 699/2022

Autoriza o pagamento da trigésima quarta prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 11 de junho de 2014, na importância de 66.956,39€ (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A. (Agente), relativo às responsabilidades a vencer no dia 26 de agosto de 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Mosteiro das Clarissas de Nossa Senhora da Piedade da Caldeira, tendo em vista a comparticipação nas despesas de eletricidade, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 701/2022

Autoriza a celebração de contratos-programa entre a REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, detentoras de Corpos de Bombeiros, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira, para o pagamento de pessoal e combustíveis, no âmbito da atividade desenvolvida pelos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros da RAM, com as Equipas de Combate a Incêndios Rurais (ECIR), no patrulhamento, na vigilância, na deteção e no ataque inicial de fogos rurais, com os oficiais de Ligação que desempenham funções no Centro Integrado de Comunicações do Comando Regional de Operações de Socorro e com os elementos que compõem as Equipas Helitransportadas e que garantem a Operacionalidade do meio aéreo, no âmbito do Prolongamento do Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais – 2021 e no Plano de Operacional de Combate a Incêndios Rurais 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 702/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, através do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM ou por primeiro outorgante, contribuinte fiscal n.º 511284349, com sede à Rua das Pretas, n.º 1, no Funchal, legalmente representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, e Fundação Portuguesa – Comunidade Contra a SIDA, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos, nomeadamente, o Projeto “Crescer a Saber”, o Projeto “C.S.I. – Comportamento Seguro e Informado”; Projeto “(Re)viver”; Projeto “Prevenção não tem idade”; Projeto “J’Sem Riscos” e Projeto “A Brincar a Brincar... Aprende-se” e “Pedala no Bairro”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 703/2022

Autoriza a celebração de um Contrato-Programa com intuito de que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, proceda à atribuição de uma comparticipação financeira à Universidade da Madeira, tendo em vista a formação e qualificação de recursos humanos, a promoção cultural, o desenvolvimento da investigação científica e técnica, a permuta de informação e a valorização do conhecimento, com vista do desenvolvimento social, cultural e económico da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 693/2022****Sumário:**

Revoga o ponto 4 da Resolução n.º 617/2022, de 30 de junho que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada “Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.”.

Texto:**Resolução n.º 693 /2022**

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 617/2022, de 30 de junho, publicada no JORAM n.º 115, I Série, de 4 de julho, que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada “Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.”, aprovado pela Resolução n.º 811/2017, de 30 de outubro, alterado pela Resolução n.º 578/2018, de 24 de setembro, pela Resolução n.º 104/2019, de 1 de março, pela Resolução n.º 1061/2019, de 30 de dezembro, pela Resolução n.º 368/2020, de 01 de junho, pela Resolução n.º 101/2021, de 12 de fevereiro, e pela Resolução n.º 688/2021, de 30 de julho.

Considerando existir a necessidade de ajustamento da minuta de alteração do 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 617/2022, de 30 de junho;
2. Aprovar a nova minuta de alteração e 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 694/2022

Sumário:

Revoga o ponto 4 da Resolução n.º 613/2022, de 30 de junho que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.

Texto:

Resolução n.º 694 /2022

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 613/2022, de 30 de junho, publicada no JORAM n.º 115, I Série, de 4 de julho, que a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada Empresa de Automóveis do Caniço, Lda., aprovado pela Resolução n.º 814/2017, de 30 de outubro, alterado pela Resolução n.º 579/2018, de 24 de setembro, pela Resolução n.º 107/2019, de 1 de março, pela Resolução n.º 1063/2019, 30 de dezembro, pela Resolução n.º 371/2020, de 01 de junho, pela Resolução n.º 100/2021, de 12 de fevereiro e pela Resolução n.º 689/2021, de 30 de julho.

Considerando existir a necessidade de ajustamento da minuta de alteração do 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 613/2022, de 30 de junho;
2. Aprovar a nova minuta de alteração e 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 695/2022

Sumário:

Revoga o ponto 4 da Resolução n.º 616/2022, de 30 de junho que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e sociedade denominada Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda.

Texto:

Resolução n.º 695 /2022

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 616/2022, de 30 de junho, publicada no JORAM n.º 115, I Série, de 4 de julho, que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e sociedade denominada Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda., aprovado pela Resolução n.º 812/2017, de 30 de outubro, alterado pela Resolução n.º 581/2018, de 24 de setembro, pela Resolução n.º 105/2019, de 1 de março, pela Resolução n.º 1060/2019, de 30 de dezembro, pela Resolução n.º 369/2020, de 01 de junho, pela Resolução n.º 104/2021, de 12 de fevereiro, e pela Resolução n.º 692/2021, de 30 de julho.

Considerando existir a necessidade de ajustamento da minuta de alteração do 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 616/2022, de 30 de junho;